



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Arauá

LEI Nº 176

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

Autoriza a aquisição de imóvel e a abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a adquirir de Sr. Ananias Cardoso da Silveira pelo preço de R\$ ..... -20.000,00 (vinte mil cruzados novos) um sítio no Terreno Casa Ciada, com todas as benfeitorias, se limitando pelo lado do norte, com o Campo de Futebol, pelo lado do sul com a rua da referida Terreno, pelo lado do nascente com terras do vendedor e pelo lado do poente com terras de Hildebrando de Tal, medindo 1,5 (uma e meia) toroças.


Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo se destina a Construção de uma Quadra de Esportes.


Art. 2º - Para ocorrer a Despesa com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica o Governo do Município autorizado a abrir um crédito especial da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

Art. 3º - Os recursos necessários à criação do Crédito previsto no artigo anterior, bem como a classificação da despesa serão discriminados em Decreto de Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 15 de dezembro de 1989.

  
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANA ALVES MENDES PEREIRA  
SECRETARIA.